



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

ATA DA REUNIÃO DO DIA 06 DE JULHO SOBRE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Data: 06 de julho, com início às 15h30.

Local: Esplanada dos Ministérios, bloco T, Ministério da Justiça, edifício-sede, Auditório Presidente Tancredo Neves.

Participação:

Ministério da Justiça

- Dra. Lílian Barros de Oliveira Almeida – Advogada da União da Consultoria Jurídica do MJ.
- Dr. Pedro Abramovay – Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.
- Terezinha Maglia – Assessora do Ministro para assuntos indígenas.

Fundação Nacional do Índio (FUNAI)

- Marcio Meira – Presidente da FUNAI.
- Leila Sotto Maior-Antropóloga/Coordenadora de Identificação e Delimitação da FUNAI.
- José Antonio de Sá – FUNAI/DAF
- Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão – Diretora de Assuntos Fundiários da FUNAI

Advocacia Geral da União (AGU)

- Dra. Alda Freire de Carvalho – Consultoria Geral da União.

Ministério Público Federal (MPF)

- Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho – MPF/6º CCR.
- Dr. Thiago dos Santos Luz – Procurador da República MPF/ Ponta Porã/MS.
- Dr. Marco Antonio D. de Almeida - MPF/Dourados.
- Marcos Homero Ferreira Lima – Analista em antropologia do MPF/MS.
- Dr. Emerson Siqueira – Procurador da República em Campo Grande MPF/PR-MS.
- Marco Paulo – Perito Antropólogo da PGR.

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

- Dr. José Barcellos – Procurador de Estado do Mato Grosso Do Sul- PGE/MS.

Departamento de polícia Federal (DPF)

- Dr. Carlos Alberto dos Santos – Divisão de Assuntos Sociais e Políticos.

Presidência da República (PR)

- Paulo Maldos – Gabinete pessoal PR.

Secretaria Nacional de Direitos Humanos (SEDH)

- Fernando Matos – CGPDDH/SEDH/PR.
- Juliana Miranda - CGPDDH/SEDH/PR.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)

- Patricia Cardoso – SPU/MPOG.
- Anita Dias – SPU/MPOG.

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

- Lylia Guedes Galetti – Gerencia Indígena
- Egon Krakhecke

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (Agraer)

- José Antonio Roldão – Diretor e Presidente Agraer/MS.

Câmara dos Deputados

- Waldemir Moka –Dep. Federal PMDB/MS e Coordenador da bancada do MS.

Assembléia Legislativa

- Reinaldo Azambuja – Deputado Estadual em MS - Presidente da Frente Parlamentar de Agricultura
- Zé Teixeira – Dep. Estadual em MS.

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)

- Dr. Bruno Arruda – Procurador do INCRA
- Mozart Dietrich - Superintendente do INCRA/ RS

Federação da Agricultura e Pecuária de MS (Famasul)

- Ademar Silva Junior - Presidente
- Eduardo Corrêa Riedel – Vice Presidente
- Gustavo Passarelli – Assessor Jurídico
- Luciano Mendes - Presidente do Sindicato Rural

Associação dos Produtores de Soja do Estado de Mato Grosso (Aprosoja/MS)

- Christiano Bortolotto – Vice- Presidente

Federação da Agricultura Familiar do Mato Grosso do Sul. (FAF/MS)

- Paulo Cezar Farias
- Celso Luis Vargas – Prefeito de Maracaju/MS

Federação das Indústrias de Mato Grosso do Sul. (FIEMS/MS)

- João Campos – Representante do Presidente da FIEMS/MS.

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL/MS)

- Humberto Pereira – Prefeito do Município de Terenos/ MS e Presidente da Associação de Prefeitos do MS.

Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul (ACRISSUL/MS)

- Jonatan Barbosa – Presidente.
- Cezar Machado – Diretor Geral

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Mato Grosso do Sul (FETAGRI/MS)

- Diego Marcelino – Assessor Jurídico.

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso do Sul

- Cícero Costa-Advogado em MS

PARTICIPANTE	SÍNTESE DA MANIFESTAÇÃO
Dr. Pedro Abramovay -Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.	Abertura da reunião. Foi feito um pequeno histórico das reuniões que antecederam a do dia 06 de julho. O processo vem sendo acompanhado com bastante zelo pelo Governo de uma maneira geral e pelo Ministério Público. Sabe-se como está o nível de tensão no Estado do Mato Grosso do Sul. Portanto, a pedido do Presidente da República e por diretriz do Ministro Tarso Genro e do Ministro José Múcio, está sendo estabelecido um processo de diálogo sobre a melhor maneira de se conduzir a demarcação de terras indígenas nessa região, de maneira que não haja confronto e prevaleça o diálogo. A partir de várias conversas, ocorreu uma reunião no dia 23 de junho, com vários órgãos do governo, tanto do Estado do Mato Grosso do Sul, quanto do Governo Federal, na qual foi feita uma primeira sinalização por parte do Governo Federal de que era necessário se reunir, tanto com os indígenas, quanto com os representantes do setor produtivo, sobretudo os fazendeiros da região, para aí sim, expor uma proposta capaz de resolver o problema de maneira dialogada. A reunião com os indígenas já foi feita no dia 01 de julho e agora é a vez dos representantes do setor produtivo do MS. Em primeiro lugar, deve-se concluir os estudos antropológicos a região em questão. A conclusão é fundamental, há uma desinformação sobre os assuntos

	<p>indígenas em relação às novas demarcações na região. Há quem diga que metade do MS vai virar terra indígena, porém isso não condiz com a realidade. É preciso estar ciente em relação à conclusão dos estudos, para dar continuidade a uma segunda fase em um ambiente pacífico. O intuito desta reunião do dia 06 de julho é que os representantes presentes possam colaborar com propostas do que pode ser feito como forma de compensação aos produtores rurais. Serão apresentados alguns modelos jurídicos como forma de compensação e o objetivo é que se possa escolher o melhor deles.</p>
<p>Marcio Meira- Presidente da FUNAI.</p>	<p>O presidente da FUNAI esclareceu o trabalho que vem sendo realizado pelo órgão, que já teve, inclusive, a oportunidade de conversar com os representantes produtivos e com o Governo do MS. Essa fase de identificação das terras indígenas é uma etapa de estudos antropológicos das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios Guaranis Kaiowá. Nesse primeiro momento, a FUNAI está com seis grupos de trabalho que precisam voltar a campo para a conclusão dos estudos. A proposta é de que esses grupos de trabalho sigam a campo a partir do dia 20 de julho até o dia 30 de agosto, sem adentrar nas propriedades particulares, para fazerem os estudos nas aldeias.</p> <p>A partir de 01 de setembro espera-se poder identificar quais propriedades os antropólogos terão que adentrar para fazer a identificação necessária. Para tanto, será feita uma comunicação prévia aos proprietários sobre esse acesso. É importante que se conclua, até agosto, todos esses estudos. Os índios, na reunião do dia 01 de julho de 2009, se apresentaram abertos ao diálogo e buscam uma solução pacífica.</p>
<p>Dr. Pedro Abramovay -Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.</p>	<p>Comentou as quatro propostas de compensação para aqueles que, de boa fé, adquiriram títulos, por parte da União ou do Estado do MS, situados no Estado do MS, em terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Explica que provavelmente nenhuma dessas propostas necessariamente será aplicada isoladamente, sendo possível imaginar combinações a serem feitas com as propostas e isso vai depender dos estudos que serão feitos e das conversas que vêm sendo realizadas.</p> <p>A primeira proposta vai ser apresentada pela Secretária de Patrimônio da União. Tal proposta se subdivide em duas soluções jurídicas: a primeira diz respeito a doação de bens imóveis da União, com encargo, para o Estado do MS, e a segunda diz respeito à permuta de imóveis de propriedade da União. A segunda proposta vai ser apresentada pela Consultoria Jurídica e diz respeito a parecer da AGU que possibilitará uma compensação.</p> <p>A terceira proposta vai ser explicada pelo Superintendente do INCRA no RS que veio, a convite do MJ, apresentar um modelo</p>

	<p>jurídico que foi aplicado no RS e que, com algumas adaptações, poderá ser aplicado no MS.</p> <p>A quarta proposta é a mais ampla e que demorará mais tempo. Ela poderá ser combinada com outras propostas. É uma proposta de alteração Constitucional.</p>
<p>Patricia Cardoso-SPU/MPOG</p>	<p>Ressalta que o papel da Secretaria do Patrimônio da União em relação à gestão das terras da União deve cumprir uma função sócio-ambiental. A proposta apresentada por Patricia é em relação tanto à possibilidade de transferência de terras (parte das terras existentes da União no MS para o Estado), como à possibilidade de outras operações entre a própria SPU e particulares. No Brasil, há transferências de áreas da União a autarquias Federais e órgãos da administração direta e indireta, como a própria FUNAI. Existem diversas possibilidades jurídicas de aplicações dos instrumentos para apurar o caso em questão. A participação da SPU dá o esforço do gerente regional em apoio à solução dos conflitos e desenvolvimento na região. A SPU propõe soluções nacionais para temas como o que está sendo trabalhado e soluções mais amplas no âmbito da legislação do próprio estado, que são as mais adequadas. Então, o caráter da proposta é emergencial e parcial, porque atualmente não se sabe a demanda, a quantidade de terras para as operações na região.</p> <p>Primeira solução jurídica da SPU– é possível fazer a doação de imóveis da União, com encargo, para o Estado do MS. O encargo seria de alienação das terras pelo Estado do MS, para que os recursos aferidos com a alienação onerosa, através de licitação de terras, tenha contrapartida investida na compensação daqueles particulares que possuem títulos de boa fé, concedidos pelo próprio Estado em áreas tradicionalmente ocupadas pelos índios. A doação seria com encargo resolutivo e com objetivo específico de apoiar essa negociação tanto da Administração Pública Federal, por meio do MJ e da FUNAI, quanto do Estado. Em relação à legislação, este tipo de doação está previsto no art. 31, c/c art. 23, da Lei 9636/1998. A SPU já executou doações desse tipo para Municípios e Estados, por exemplo, no programa “Minha casa minha vida”, programa de provisão habitacional de regularização fundiária de interesse social. A União faz a doação para o Estado ou para o Município e autoriza a alienação dessas terras, com a finalidade de que os recursos sejam investidos. Deve ser consultado à Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento quanto à interpretação extensiva do art. 31, § 3º, e art. 26, da Lei 9636/1998.</p> <p>OBS: SÍNTESE DA PROPOSTA DE DOAÇÃO COM ENCARGO AO ESTADO (documento apresentado pela SPU):</p> <p>“</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fundamento Legal: Art. 31 c/c 23 da Lei 9636/1998 • Hipótese: Doação de bens imóveis da União ao Estado

- **Condições: Definição dos encargos de caráter resolúvel, no instrumento contratual, para atender a finalidade pública da doação.**
- **Aplicação ao caso: Doação de bens imóveis da União ao Estado do Mato Grosso do Sul com o encargo de alienação para fins de arrecadação de recursos a serem investidos na compensação de proprietários de boa-fé titulados pelo Estado.**
- **Papel da SPU: (i) Identificar imóveis da União passíveis de doação; (ii) Consulta à CONJUR/MPOG sobre interpretação extensiva do art. 31, § 3º e art. 26 da Lei 9636/1998.**
- **Papel do Estado: (i) Licitar a venda das áreas doadas pela União a particulares; (ii) Compensar proprietários particulares indicados pela FUNAI com os recursos auferidos para liberação das áreas de interesse indígena”**

Segunda solução jurídica da SPU– é a permuta. Existem diversas áreas da União, tais como fazendas adjudicadas por dívidas com a União, fazendas adjudicadas pela SENAD, expropriadas por tráfico de drogas e diversos imóveis no estado do MS de uso especial que estão disponíveis, tanto em área urbana, quanto em área rural. Nesse caso, há possibilidade de permuta, que também está prevista na Legislação, no art. 30, c/c art. 23, da Lei 9636/1998. Isso aconteceria com a publicação de um edital elencando os imóveis rurais e urbanos e a possibilidade de trocá-los por outro imóvel, por exemplo, em terras contíguas às áreas indígenas de interesses apontados pela FUNAI com vias à ampliação e a garantia da reprodução sócio-cultural dos índios.

OBS: SÍNTESE DA PROPOSTA DE PERMUTA (documento apresentado pela SPU):

“

- **Fundamento Legal: Art. 30 c/c 23 da Lei 9636/1998**
- **Hipótese: Permuta de imóveis de propriedade da União, por imóveis (edificados ou não), ou por edificações a construir**
- **Condições: Procedimento licitatório sempre que houver condições de competitividade – Publicação de Edital pela SPU.**
- **Aplicação ao caso: Permuta de imóveis de propriedade da União (ex. Fazendas adjudicadas por pagamento de dívidas à União, expropriadas pela SENAD), por imóveis localizados em áreas contíguas às reservas indígenas do Estado do Mato Grosso do Sul.**
- **Partícipes: SPU e proprietários de imóveis contíguos às**

	Reservas Indígenas
<p data-bbox="245 275 446 489">Dra. Lílian Almeida Advogada da União da Consultoria Jurídica do MJ.</p>	<p data-bbox="495 237 1360 1877">A Constituição Federal, no art. 231, parágrafo 6º, prevê que são nulos e extintos os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé. Uma primeira interpretação do referido dispositivo constitucional talvez conduza, num primeiro momento, à conclusão de que inexistem possibilidade de serem compensados aqueles que adquiriram títulos de boa fé, situados em terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Entretanto, deve-se tratar a referida compensação à luz da responsabilidade civil. Anteriormente, a União concedeu títulos aos possuidores de boa-fé no Estado do Mato Grosso do Sul. Posteriormente, a mesma União, através da FUNAI, afirmou que aquele título anteriormente concedido está localizado em uma terra tradicionalmente ocupada pelos índios. Houve um dano causado pela União a estes possuidores de boa-fé e este dano deve ser compensado, à luz do disposto no art. 927 do Código Civil, segundo o qual “aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”. A União poderia indenizar esses proprietários pelo dano causado, sendo o valor da indenização correspondente ao valor da própria terra concedida. Para tanto, necessária se faz a elaboração de um parecer pelo Advogado-Geral da União, prevendo essa possibilidade de compensação. Esse parecer seria aprovado pelo Presidente da República, tendo efeito vinculante, e sendo aplicado a todas as demarcações de terras indígenas que envolverem esse tipo de compensação. Agindo dessa forma, não seria necessário alterar a Constituição e se teria uma solução mais rápida. Em relação aos títulos concedidos pelo Estado do MS aos possuidores de boa-fé, caberia à Procuradoria-Geral do Estado do MS elaborar um parecer jurídico dos mesmos moldes do Parecer da AGU. Nesse caso, se o Estado concedeu títulos a possuidores de boa fé, situados em terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, cabe ao Estado compensar os possuidores de boa fé, através do pagamento de indenização no valor da terra. Questão similar já foi levada à Procuradoria-Geral Federal, através da Superintendência do INCRA no RS. O Subprocurador-Geral Federal designou o Procurador Federal Moisés Tomás Stefani, lotado e em exercício na Procuradoria Regional Federal da 4ª Região – PRF4, a competência para análise dos processos referentes ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que tem como objeto delimitar as indenizações e reassentamento de ocupantes da Terra Indígena Rio dos Índios, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, prestando a necessária assessoria e consultoria jurídica.</p>

<p>Mozart Dietrich-Superintendente do INCRA/ RS</p>	<p>Convidado pelo MJ, Mozart Dietrich, Superintendente do INCRA no Rio Grande do Sul, veio compartilhar a experiência do Rio Grande do Sul quanto à compensação aos possuidores de títulos de boa-fé, situados em terras tradicionalmente ocupadas pelos índios. Há muitos anos o RS vem assistindo à intensificação do conflito entre índios e colonos em torno da ocupação das terras indígenas. A partir de 1941, o Estado do RS, julgando ser as áreas indígenas excessivas, decidiu destinar as áreas que considerou excedentes para projetos de colonização. Foi então que se iniciou a venda de módulos rurais situados em áreas indígenas a agricultores, os quais, à medida que iam se instalando em seus lotes, foram expulsando os índios de suas terras. Em 1968, uma CPI da Assembléia Legislativa investigou a regularização de terras no Estado. As conclusões dessa CPI foram aprovadas pela Assembléia Legislativa, através da Resolução nº 1605, de 24 de outubro de 1968, ficando expressamente reconhecido o direito de posse dos índios sobre os toldos demarcados e proposta a recuperação progressiva de todas as áreas ocupadas, mediante a concessão de outras terras aos ocupantes daquelas. Em 1989, na Constituição do Estado, se aprovou um texto, onde o estado do RS deveria reassentar os ocupantes de terras indígenas, assentados irregularmente pelo Estado no passado. Assim dispõe o art. 32 do ADCT da Constituição do Estado do RS, de 1989: <i>“No prazo de quatro anos da promulgação da Constituição, o Estado realizará o reassentamento dos pequenos agricultores assentados em áreas colonizadas ilegalmente pelo Estado situadas em terras indígenas.</i> Relatório de Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 37.118, de 30 de dezembro de 1996, com a incumbência de oferecer alternativas ao governo estadual para o ressarcimento dos colonos que forem retirados das áreas indígenas, apresentou três opções: a) reassentamento; b) indenização da terra; c) reassentamento com financiamento para complementar a aquisição de área correspondente ao módulo regional. Em 1997, o Governo estadual optou pela alternativa da indenização, uma vez que o reassentamento demandaria mais tempo para se efetivar. No final de 1997, elaborou-se um cronograma para esses pagamentos, os quais se iniciaram com a área indígena de Votouro e Guabiroba. Foram indenizadas 116 famílias no curso de 1998. A indenização foi do valor da terra nua. A legalidade do pagamento destas indenizações pelo Estado do RS foi afirmada pelo Parecer nº 12733, de 7 de outubro de 1999, da Procuradoria-Geral do Estado do RS. Concluiu-se que o Estado causou um dano aos colonos, ao alienar terras situadas em áreas indígenas, e que o Estado deverá pagar indenização para reparar este dano, conforme preceitua o Código Civil. Outro ponto relatado foi que algumas terras do RS, situadas em terras indígenas, foram alienadas pela União. Daí a importância do Parecer da AGU, citado pela Dra. Lilian, para</p>
---	--

	<p>resolver também esta questão no RS. O programa desenvolvido entre 97 e 98 teve somente o Governo do Estado trabalhando na realização de 150 indenizações, só nos anos seguintes que o Estado buscou parcerias com a União e com o INCRA. Desde lá há convênios firmados, repasses de recursos pela União. Nessa mesma época já foram feitos 18 assentamentos, totalizando 507 proprietários de pequeno, médio e grande porte com toda a infraestrutura de água, energia e estrada. Dados recolhidos no RS constataram que 70% dos ocupantes de boa fé optam pela indenização e 30 % optam pelo reassentamento e o que define isso é o tamanho da propriedade. Se for um minifúndio ou terreno inviabilizado, os proprietários preferem continuar no campo e ser reassentados, mas os que optaram por indenização não deixaram o campo. Essa experiência vem trazendo bons êxitos. Há problemas burocráticos, às vezes de liberação de verbas orçamentárias, mas no geral o programa tem sido bastante positivo e justo.</p>
<p>Waldemir Moka- Dep. Federal</p>	<p>Pergunta: Qual o tamanho da área em hectares que representa essas 150 indenizações?</p>
<p>Mozart Dietrich- Superintendente do INCRA/ RS</p>	<p>Talvez o problema do RS seja um pouco menor em relação ao tamanho dos imóveis. A maioria dos imóveis é de pequenos e médios proprietários, os estudos mostram que na década de 40 e 50 as terras indígenas tinham cerca de 150 mil hectares. Já na década de 60, restou 35 mil hectares para os índios. O que se fala agora é na devolução de terras aos índios, em torno de 90 a 100 mil hectares. As propriedades rurais, pode-se dizer, têm uma média de 30 hectares.</p>
<p>Dr. Pedro Abramovay Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.</p>	<p>Entrega de texto com a Proposta da Emenda à Constituição nº3 de, 2004 (Emenda CCJ nº _ - substitutiva). Esta proposta está para ser votada na CCJ do Senado nos próximos dias e esse substitutivo será apresentado pelo senador Mercadante. Veja-se o texto: “EMENDA CCJ Nº (SUBSTITUTIVA) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 2004</p> <p style="text-align: right;">Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para facultar à União indenizar quem constar como proprietário de terra declarada de tradicional ocupação indígena</p> <p style="text-align: center;">As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado</p>

	<p>Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:</p> <p>Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 97:</p> <p>‘Art. 97. A União ou os Estados poderão indenizar aquele que, de título de domínio expedido pelo Poder Público antes da promulgação desta Constituição, constar como proprietário de terra tradicionalmente ocupada pelos índios, respondendo pelo valor da terra nua e pelas benfeitorias úteis e necessárias realizadas de boa-fé.</p> <p>Parágrafo único. A indenização da terra nua a que se refere o <i>capu</i> deste artigo não será devida em relação ao título que originariamente derivou de posse injusta’</p> <p>Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos processos demarcatórios concluídos pelo Poder Executivo antes da entrada em vigor desta Emenda.</p> <p>Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Este é o texto encaminhado com esta proposta, defendida pelo MJ e pela FUNAI, para alteração da Constituição Federal, no que diz respeito à possibilidade de compensação para os ocupantes de boa-fé. No atual momento, as terras que sobraram para homologação estão em situações complicadas nas quais vários títulos são de boa-fé. Assim, deve-se pensar em uma forma de indenizar os proprietários. A proposta não altera o art. 231, mas altera as disposições transitórias da Constituição. Faculta à União e ao Estado a possibilidade de indenizar aquele que possui título expedido pelo poder público antes da promulgação da Constituição de 88. Essa proposta de alteração da Constituição é mais uma das propostas, entretanto, nenhuma das soluções será trabalhada isoladamente. É possível se pensar em combinações, lembrando que é possível a indenização de diversas formas e o objetivo da reunião é chegar na melhor escolha para que seja feita essa indenização. Há um compromisso do Governo Federal de que seja colocada em prática a indenização para esses proprietários dessa região do MS. Na última reunião do dia 01 de julho, os índios demonstraram interesse em querer dialogar a respeito das terras.</p>
<p>Jonatan Barbosa- Presidente ACRISSUL/MS</p>	<p>Apresentou preliminarmente duas questões. A primeira é em relação ao tratamento de regime democrático que não está permitindo uma posição de igualdade as partes. Quando se fala em novos estudos, deve-se observar que a ajuda do RS apareceu, quem sabe, para um avanço na história do MS. Então como fazer sem nenhuma suspensão dos estudos, sem ferir nenhum direito legítimo</p>

	<p>de ambas as partes, estudos que não dão a oportunidade de acompanhamento da outra parte? Como nasce esse direito? Gostaria de ponderar em nome de ACRISSUL, que conhece bem a história de todos fazendeiros e do povo indígena do MS. Querem pleitear criteriosamente que os novos estudos sejam acompanhados pelo Governo do Estado, para que não haja contestações no campo jurídico. Segundo ponto é em relação à reunião do dia 01 de julho. Dr. Pedro Abramovay disse que os técnicos não entrariam nas propriedades que são objetos de estudos e agora o Presidente da FUNAI, Marcio Meira, disse que, em alguns casos, será necessária a entrada dos técnicos nas propriedades.</p> <p>Pergunta: O que prevalece? Antes da resposta, informou que o clima do MS é tenso, tem relatos na ACRISSUL de que, devido ao movimento, já existe abate de gado nas terras de proprietários intitulos de boa-fé, até porque lá todos são de boa-fé e a história do MS não é igual o que ocorreu na Raposa Terra do Sol, lá não existem grilos, todos são titulados pelo Governo. Aproveitando, perguntou se é a Polícia Federal, o MJ ou se é a FUNAI que vai fazer algo para garantir a vida e atender a população indígena.</p>
<p>Dr. Pedro Abramovay- Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.</p>	<p>Constantemente vem recebendo informes de como está a situação do Estado do MS e não há dúvidas de que essa tensão só será superada com a boa disposição de ambas as partes envolvidas. Em relação a entradas nas propriedades, reafirma o que foi dito na última reunião do dia 01 de julho, onde os estudos realizados entre os dias 20 de julho a 30 de agosto serão feitos nas aldeias e não haverá entrada nas propriedades privadas. Findada essa primeira fase de estudos, se for necessário, em poucas propriedades será feita de forma pactuada a entrada nas terras particulares, em data posterior ao dia 30 de agosto.</p>
<p>Marcio Meira Presidente da FUNAI.</p>	<p>Esclareceu que, em relação à fala do presidente da ACRISSUL/MS, não há problemas quanto à representação do Governo do Estado do MS nos grupos de trabalho que procederão aos estudos antropológicos na área.</p>
<p>João Campos- Representante do Presidente da FIEMS/MS.</p>	<p>A presença da FIEMS demonstra que essas questões não envolvem somente fazendeiros e indígenas. É um processo de um Estado inteiro que envolve emprego, cultura e educação para toda a população do Estado do MS. A dúvida que surgiu foi: haverá o contraditório ou será um processo expropriatório? O Governo intervém e faz a sua missão demarcatória nas áreas que presumem ser preservadas e que estão ocupadas indevidamente. Se for um processo administrativo, a proposta do Governo Estadual em participar da comissão e ajudar a resolver esse impasse é justo e daqui para a frente todos os processos que forem desenvolvidos no MS terão uma preliminar em relação a FIEMS e dos setores produtivos onde o maior título concedido no MS foi a Lei</p>

	<p>Complementar nº31, de 1977, que tirou uma parte do Estado do Mato Grosso e entregou em mãos do Presidente Geisel ao povo do MS, criando assim o Estado. Poderia ter sido feita uma ressalva sobre terra indígena, demarcação de onde ficava cada área dessa e não há essa ressalva. O que não se deseja é que se empate o sistema produtivo e o desenvolvimento do Estado. Há empresas internacionais que não desistiram, mas paralisaram o processo porque estão dentro desse 26 municípios envolvidos na demarcação e só foi descoberto isso quando o contrato com o SENAI para o treinamento de empregados foi sustado até segunda ordem. Paralisou-se o andamento do contrato desses trabalhadores, nenhuma empresa vai investir mais de 1 bilhão de dólares em uma área que vai se tornar uma reserva indígena. Os investidores internacionais não vão entrar nessa polêmica, mas é preocupante para o Estado. Se a Lei Complementar que criou o Estado deu um território demarcado e delimitado, a União entregou assim. Agora a União terá que fazer um processo desapropriatório, seja por emenda constitucional ou alguma outra solução jurídica.</p>
<p>Dr. Pedro Abramovay- Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.</p>	<p>Concordou com as ponderações colocadas pelos representantes da FIEMS e da ACRISSUL. Em primeiro lugar, manifestou a concordância de que o processo em questão, se não for resolvido trará os prejuízos para o Estado do MS. Se forem paralisados ou suspensos os estudos antropológicos na área, o Ministério Público irá pressionar para dar continuidade. O compromisso e o envolvimento são grandes, porque se sabe que não são alguns hectares de terras. É uma questão que envolve também o desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a prevalência da Constituição Federal em relação aos direitos indígenas é muito importante. Em relação à participação do Estado, esse é um pleito que foi colocado claramente pelo representante da ACRISSUL e que já foi atendido, não se está sendo falando de desapropriação de terra no MS. O que ocorrerá é o cumprimento da Constituição. E para que isso aconteça, o processo precisa de contraditório.</p>
<p>João Campos- representante do Presidente da FIEMS/MS.</p>	<p>Fez uma ressalva. Quando falou do contraditório, quis falar sobre a possibilidade de o indígena indicar que há uma área, um cemitério ou um sítio arqueológico na fazenda. Assim o indígena estaria indicando unilateralmente, sem o contraditório.</p>
<p>Eduardo Corrêa- Riedel Vice Presidente FAMASUL</p>	<p>Citou a importância no avanço de um entendimento geral sobre a situação no MS e não deixou dúvidas de que a indenização é um instrumento que pode avançar na discussão atual, pois da maneira que estava sendo discutida, a expropriação iria criar uma discussão extremamente profunda como criou dentro do Estado do MS com a reação àqueles que de fato tem a posse do território. Vê com importância o momento em que surgiu a oportunidade de se indenizar os proprietários atuais das terras e que o processo</p>

	começasse pelas áreas que já estão reconhecidas.
Dr. Pedro Abramovay Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.	Considera a proposta apresentada por Eduardo Riedel da FAMASUL. Ressalta que esta proposta deve antes passar pelos Ministros envolvidos, para avaliação.
Humberto Pereira Prefeito do Município de Terenos/ ASSOMASUL	<p>O Presidente da Associação de Prefeitos do MS veio representar 26 prefeitos dos Municípios envolvidos no processo de demarcação. Fez algumas ponderações: cerca de 1/3 do Estado está nesses Municípios, sendo que essa é a parte mais produtiva do MS. Discutiu, também, a sobrevivência de um Estado que depende do agronegócio, um Estado alicerçado na cultura da soja, do boi e de indústrias vinculadas. O Estado do MS possui bolsões de pobreza. Se forem demarcadas as áreas sugeridas pelos estudos, estarão se criando novos bolsões de pobreza no Estado. Como os Municípios terão condições de gerar saúde, infra-estrutura, educação para aqueles que já estão no Município? A União vai criar um fundo e esse fundo subsidiará os Municípios com a perda abrupta de receita? O Estado de uma forma geral será inviabilizado e em consequência disso os Municípios dessa região serão inviabilizados também. Para qualquer negociação que for feita, tem de haver credibilidade, pois no Estado a União não tem credibilidade para negociar com os produtores. Existem outros casos em que a União não cumpriu com o acordo, no tocante às indenizações. Gostaria que a União se manifestasse em casos passados, ganhasse e gozasse dessa credibilidade para que mais a frente pudesse começar uma discussão, onde ambos os lados transmitam confiança. Não adianta se falar em compensação se esta indenização não for efetivamente paga.</p> <p>Outro ponto, como vai ficar a situação econômica dos Municípios afetados nessas regiões? Não se pode resolver o problema indígena e padecer os Municípios por conta dessa interferência da União no caso indígena. Deve-se olhar para as duas vertentes.</p>
Dr. Pedro Abramovay- Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.	<p>Primeira ponderação: o MP deixou claro desde o começo que não haverá a interrupção do trabalho na região. Isso não é um ato de vontade unilateral do Governo Federal, mas é uma imposição dos órgãos de fiscalização presentes na reunião. A fala do prefeito Humberto Pereira traz um risco de instabilidade na região e por uma avaliação feita, tem trazido prejuízo para os produtores locais. Não existe essa hipótese, de a demarcação ser do tamanho que vem sendo divulgado. Precisa-se saber o tamanho exato das terras a serem delimitadas. Há muita assimetria de informações. Este é o</p>

	pior cenário. Temos duas opções: o confronto ou o diálogo.
Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho – MPF/6º CCR.	Compreende bem a questão da credibilidade e é isso que deve ser construído, a partir da realização de tudo o que está sendo mencionado. Em relação aos casos passados, se não forem solucionados em um prazo determinado, haverá todo um movimento de inviabilização da identificação das terras indígenas Kaiowá.
Humberto Pereira- Prefeito do Município de Terenos/ ASSOMASUL	Pergunta: Se a União já deve, como dar outro crédito a ela? A União hoje é devedora de vários produtores do Estado do MS em casos de desapropriação. A Serra da Bodoquena é um exemplo, o Estado não pagou uma série de produtores. Cerca de 10, 12, 15 anos em que vários casos de desapropriação vêm ocorrendo. É o Estado que não cumpre com o prometido. A União não tem credibilidade com os produtores do Estado. É importante que o MP cobre da União essa questão.
Dra. Ela Wiecko Volkmer de Castilho – MPF/6º CCR.	Esta reunião está fugindo do diálogo inicial, de discussão acerca das demarcações de terras indígenas no MS, e se for assim, não dá para continuar. Dra. Ela Wiecko desconhece as razões do porquê as indenizações mencionadas pelo Prefeito Humberto Pereira não foram pagas até o momento. Por fim, fala sobre a idéia de que a identificação de terras indígenas possa vir a inviabilizar o crescimento do Estado do MS. Na visão da Dra. Ela Wiecko, não é porque serão reconhecidas as terras dos Guaranis que o Estado do Mato Grosso do Sul se tornará menos forte. É muito catastrófico o cenário colocado pelos que estão presentes na reunião. São aceitos os termos do agronegócio, de exploração da terra e dos recursos naturais, mas tudo deve ser repensado. Deve-se buscar soluções para o desenvolvimento do Estado, não se esquecendo das pessoas que estão à margem.
Waldemir Moka Dep. Federal	O presidente da ASSOMASSUL fez colocações diferentes. Defendeu a questão ambiental da Serra da Bodoquena. Até hoje não foram pagas algumas indenizações. Produtores foram desapropriados e a União ficou de pagar o valor da benfeitoria. Não estão criando artificialmente as dificuldades. Elas existem, principalmente, de situações que não foram honradas no passado.
Dr. Marco Antonio D. de Almeida MPF/Dourados	A questão da Serra da Bodoquena envolve um contexto mais amplo de regularização fundiária e unidade de conservação. No Brasil, atualmente, cerca de 90% da área de conservação não está regularizada. Não é privilegio do MS. É uma questão atinente ao Instituto Chico Mendes e o MPF junto à 4º Câmara. Há um grupo de trabalho vendo essas questões e determinando a regularização no Brasil todo. Em relação às benfeitorias, em uma reunião anterior na FUNAI essas questões foram tratadas, tendo sido solicitados os pagamentos que ainda não foram efetivados. O MP já foi provocado sobre essa questão. Já levou esse pleito à FUNAI e em

	<p>outra reunião a própria FUNAI prometeu acelerar o pagamento dessas indenizações. É importante comparar o Estado do Mato Grosso do Sul com o Estado do Mato Grosso. O Estado do Mato Grosso tem cerca de 14% de terra indígena. A parte do MS ocupado pelos Kaiowás é inferior a 0,2 % do território.</p>
<p>Gustavo Passarelli Assessor Jurídico FAMASUL</p>	<p>Em relação aos estudos que serão realizados entre o dia 20 de julho a 30 de agosto, foi mencionado que, exclusivamente, nessa primeira etapa, os estudos serão realizados dentro das aldeias. Nessa oportunidade, serão constatados os dados. Entretanto, a classe produtora se recente um pouco com a falta de informação dos procedimentos adotados. Os dados que serão levados em consideração serão simplesmente os relatos dos índios? Quais serão os elementos a serem considerados nessa primeira fase de estudos realizados dentro das aldeias?</p> <p>Outra dúvida: depois da assinatura do compromisso de ajuda de conduta com MPF, foi enviado um documento à FUNAI, solicitando o fornecimento de dados, dos números de indígenas que seriam beneficiados. A FUNAI respondeu esse requerimento, dizendo que não tem conhecimento do número de índios que serão beneficiados e que esse dado só poderá ser fornecido número de com o término dos estudos. Afirmou-se não ser a demanda de densidade demográfica por terra o que seria considerado.</p> <p>Outra situação: o Estado todo sabe que há uma demanda judicial em andamento na Justiça Federal de Campo Grande, existe uma proposta concreta da FUNAI para essa demarcação que eventualmente será realizada.</p> <p>Por último: os produtores têm em mãos um plano operacional para identificação e delimitação de terras. É um documento público que menciona uma ocupação histórica de índios de 3,5 milhões de hectares.</p>
<p>Marcio Meira Presidente da FUNAI.</p>	<p>A primeira pergunta feita é de teor científico-antropológico. A Constituição diz que são terras ocupadas tradicionalmente pelos índios aquelas necessárias para a sobrevivência física e cultural, conforme seus costumes e tradições. Então, cabe ao grupo de trabalho fazer o estudo antropológico, ir às aldeias, fazer a identificação com os índios desses pontos do território tradicional e comprovar cientificamente e antropológicamente. Esse é basicamente o trabalho do antropólogo.</p> <p>Segunda questão: em relação à população, o reconhecimento de uma terra indígena não se dá em função única e exclusivamente do tamanho da população e sim pelo reconhecimento e uso tradicional da terra indígena. Quando a FUNAI diz que não sabe a quantidade de índios envolvidos, isso é verdade, pois precisa ser feito um estudo para saber essa estatística e os limites tradicionais de ocupação que não são evidentemente a área de 26 Municípios do MS, como tem sido divulgada na imprensa local do Estado.</p>

	<p>Terceiro ponto: é bom lembrar que no caso das terras indígenas Kadivel, aproximadamente 500 hectares foram doados por D. Pedro II. Durante o período, foi feito um sistema de arrendamento que é inconstitucional. A partir de 88, foi feita a retirada dos arrendatários. Em relação às terras indígenas como um todo no Brasil, a FUNAI tem um programa grande de promoção do desenvolvimento nas terras indígenas, que é discutido com cada povo que tem um modo próprio de se relacionar com a natureza, de promover suas atividades em função da história de cada povo.</p>
<p>Reinaldo Azambuja- Presidente da Frente Parlamentar de Agricultura</p>	<p>Esclarece a apreensão que criou e que já foi falado pelo representante da FIEMS que as portarias decretadas instituíram 26 Municípios em áreas incertas e não sabidas. Em grande parte da reunião, se falou da Constituição e da realidade fundiária no MS. O Estado, antigo Mato Grosso, titulou os proprietários de boa fé, que compraram aqueles títulos. Muitas aldeias que nem existiam na época foram criadas depois da Constituição de 88. Essas aldeias foram demarcadas e hoje necessitam de ampliações, pois os índios têm os seus direitos de preservar a cultura.</p> <p>Pergunta: Qual estoque que a União tem de terras no MS, que poderia passar para o Governo do Estado? Reforça o pedido de credibilidade no poder público ao cumprir o que for prometido.</p>
<p>João Campos Representante do Presidente da FIEMS/MS.</p>	<p>Nos 26 Municípios, há usinas já em operação e outras que estão esperando terminar esse procedimento de demarcação. Há uma auto-suficiência do Estado em energia. O SENAI poderia contribuir com treinamento dos indígenas que estão trabalhando. Se realmente for para criar sustentabilidade, é possível fazer isso. Querem evitar barbárie, querem o estado de direito.</p>
<p>Dr. Pedro Abramovay Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.</p>	<p>Fica clara que os objetivos são comuns. Respondendo a pergunta colocada, em relação à proposta de uma Emenda Constitucional, Dr. Pedro já coloca que é de total interesse e aprovação dessa proposta o mais rápido o possível.</p> <p>Com relação às outras terras e as outras benfeitorias que dizem respeito à FUNAI, o Governo Federal se compromete a fazer um levantamento e enviar por escrito as justificativas. Tanto o Presidente da República, quanto o Ministro Tarso Genro, tem feito todo o esforço para se adotar um procedimento em conjunto com toda a sociedade do MS.</p> <p>Não haverá a entrada em propriedades rurais nesse primeiro momento. A União se compromete a viabilizar as soluções apresentadas na reunião.</p>
<p>Paulo Cezar Farias FAF/MS</p>	<p>Assentado da reformar agrária, mora no Município de Juti, que é um dos 26 Municípios vizinhos de comunidades indígenas.</p> <p>As dificuldades indígenas são vivenciadas constantemente. Para ele, não se deve esquecer dos agricultores familiares nessa discussão. Existem aqueles agricultores que lutam pela terra, têm três propriedades nessa região com processo no INCRA e não</p>

	<p>conseguem que vire terra da reforma agrária. No MS há grande concentração de agricultores. De onde vai ser tirado o dinheiro para o processo andar? Os agricultores familiares também estão preocupados com a situação dessa região. Hoje há mais de 35 mil famílias entre agricultores rurais assentados e agricultores familiares tradicionais na região.</p>
<p>Diego Marcelino- Assessor Jurídico FETAGRI/MS</p>	<p>Trouxe alguns dados: Nos 26 Municípios, existem cerca de 400 assentados e cerca de 2 mil pessoas acampadas. A preocupação da FETAGRI é de como será feita a recolocação das famílias de assentados e de acampados nos lotes já adquiridos. Deve-se evitar trocar de Municípios. Outra dúvida: como será a forma de aquisição de terra pelos índios?</p>
<p>Ademar Silva Júnior- Presidente FAMASUL</p>	<p>Para se fazer qualquer negociação, deve-se partir de premissas. O que é perceptível desde o início é que não se conseguiu ainda sair das premissas. Assim, nenhuma negociação tem avançado e não é possível verificar se a premissas discutidas são ideológicas. Faltam dados e números. Para Ademar Júnior, o órgão FUNAI hoje é falido, sem infra-estrutura, sem recursos, sem orçamento. Não fez pré-julgamento, só relatou fatos que vêm sendo acompanhados há algum tempo. Falta credibilidade nos órgãos envolvidos. Mas a FUNAI tem que estar estruturada para recolher os dados necessários. Como representante de instituição de classe, Ademar Júnior diz saber sobre os números de produtores e o tamanho da área. Isso é o que falta à FUNAI, fazer um levantamento estatístico com os índios.</p>
<p>Cícero Costa -Advogado em MS</p>	<p>Gostaria de encaminhar o seguinte. Todos sabem que o Estatuto da Terra e a Constituição identificam terra indígena pela habitação presente e permanente. Dito isso, força concluir que terras que foram ocupadas por índios não entram nessa discussão. MJ disse que não há risco de estudo em terra privada no MS, diz também que só estudará as aldeias indígenas, mas conclui dizendo que precisa apurar quais são as terras indígenas, para se avaliar o tamanho do problema. Diante desse quadro, pergunta-se: como o MJ pode garantir que a propriedade privada não será adentrada no período de 20 de julho a 30 de agosto, se nem o próprio MJ e muito menos a FUNAI sabem quais são as terras indígenas existentes no território do MS?</p>
<p>Dr. Pedro Abramovay Secretário de Assuntos Legislativos do MJ</p>	<p>O que o MJ se comprometeu nos estudos que serão realizados é de não entrar em propriedades privadas. Esses estudos ajudarão a mensurar quais são as terras e propriedades que podem ser consideradas como áreas homologadas. Em um segundo momento, será pactuada novamente a maneira de entrar nessas propriedades.</p>
<p>Paulo Maldos - Gabinete pessoal</p>	<p>Em nome da Presidência da República, afirma que é de interesse do Presidente da República tratar esse processo do MS como</p>

PR.	<p>prioridade máxima de questão indígena no país. O Presidente deseja segurança jurídica na região, pacificação. É bom lembrar que 90% de casos de suicídio indígena, 90% de assassinatos, 90% de ameaças de morte e 90% de atropelamento ocorrem no MS. O Presidente também se interessa com o desenvolvimento do Estado. A base de todo o andamento está na conclusão dos estudos que serão realizados. Sem isso, tudo será uma ideologia. A história verdadeira da região precisa vir à tona. Devemos harmonizar a Constituição.</p>
José Teixeira Dep. Estadual/MS	<p>Se tivesse a segurança jurídica, talvez nem precisássemos estar tentando fazer um acordo. Mas isso é uma discussão de oitenta anos atrás, quando os proprietários rurais receberam os títulos da União. Como parlamentar, ofereceu ajuda para chegar a um denominador comum.</p>
Jonatan Barbosa Presidente ACRISSUL	<p>A ACRISSUL veio para entrar no mérito, veio representar centenas de produtores. A ACRISSUL, como entidade representativa desse setor, entende que é necessário que a PEC seja aprovada o quanto antes para que, em seguida, na mesma aplicabilidade da nossa Constituição, a indenização seja feita por justo preço e pagamento antecipado. Com relação às pendências e aos conflitos, a ACRISSUL propõe um andamento paralelo. Ao mesmo tempo em que serão realizados os estudos, é importante buscar os dados pendentes para resolução do conflito. As terras da região são boas, esse será um setor produtivo que será desarrumado.</p>
Dr. José Barcellos- Procurador do Estado do MS - PGE/MS.	<p>O Estado do MS não concorda no aspecto jurídico com a sua responsabilização pela indenização das terras. Se o Estado tiver que indenizar essas terras será punido duas vezes pela perda de receita e ainda será obrigado a pagar essas terras intituladas pelo então Estado de Mato Grosso. A pedido do Governador do MS, não pode esquecer de olhar para a segurança do Estado.</p>
Dr. Pedro Abramovay- Secretário de Assuntos Legislativos do MJ.	<p>Há um cenário bastante propício para começar e ter as premissas colocadas de negociação.</p> <p>Comprometimento em dois pontos: 1) nos dias 20 de julho a 30 de agosto, serão feitos estudos, mas não se fará entrada em propriedades particulares; 2) imediatamente será feito o levantamento do que falta para ser pago de benfeitorias no Estado do MS. Se for por demora, vão tentar agilizar.</p> <p>Pedi aos representantes presentes ou ao Deputado Moka que peticione para a Consultoria Jurídica do MJ no tocante à relação de ocupantes que não receberam ainda o que está pendente para receber.</p> <p>Deve ser superada a insegurança na área. Para que isso aconteça, é necessário terminar os estudos.</p> <p>Foram apresentadas várias propostas de indenização. O processo de diálogo tem que ser contínuo e permanente. Todas as propostas</p>

	<p>devem ser avaliadas. Reforçando a fala do Dr. Paulo Maldos, claramente, a situação é prioridade do Presidente da República. Finalizando, será marcada uma nova data de reunião, provavelmente em 2 semanas, a ser realizada no Estado do Mato Grosso do Sul com os proprietários rurais da região em questão.</p>
--	--

Encerram-se os trabalhos desta reunião às 18h00.